



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 16/2024.

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO SRRF02
Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL E A
EMPRESA IN-TERA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, com sede na Travessa Rui Barbosa, 1039, 4o andar, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0070-73, neste ato representado pelo Sr. LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO, nomeado pela Portaria nº 58, 06 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 0147725, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IN-TERA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.575.492/0001-31, sediada na Rua Ilhas Marquesas nº 60, Bairro da Paz - Manaus/AM - CEP: 69048-191, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NELSON ONED RIBEIRO LIMA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10280.735440/2023-31 e em observância às disposições no art. 124 da Lei 14.133/2022, incisos I e II, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato SRRF02 Nº 16/2024, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria- Geral Adjunta de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar Nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o art. 53 da Lei 14.133, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O contrato será acrescido do valor total de **R\$ 237.098,09** (duzentos e trinta e sete mil, e noventa e oito Reais e nove centavos), incluindo o BDI, o que equivale a 24,41% do valor global do contrato.

1.2 Em observância à manutenção do desconto aplicado sobre o valor global do contrato (R\$ 971.383,40) em comparação ao valor global do orçamento paradigma da Administração (R\$ 1.037.659,02), deverá ser

ENG. NELSON LIMA
DIRETOR COMERCIAL
CREA-AM 1784-D

aplicado o desconto de 6,39% sobre os novos serviços, não originalmente contemplados no contrato, conforme previsto no parágrafo único do artigo 14 e no § 1º do artigo 17 do Decreto nº 7.983/2013.

1.3 O valor final com BDI a ser adicionado ao contrato será de **R\$237.098,09 (duzentos e trinta e sete mil, e noventa e oito Reais e nove centavos)**, resultante do valor total do acréscimo com BDI, já aplicado o desconto de 6,39%.

1.4 O valor global do contrato após o termo aditivo passa a ser de **R\$ \$ 1.208.481,49** (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e um Reais e quarenta e nove centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

TOTAIS	VALOR ORIGINAL	B.D.I.
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.037.659,02	20,07%
VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL + BDI CONTRATO	R\$ 971.383,40	30,28%
(%) DESCONTO EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATADO	6,39 %.	
DIFERENÇA ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO	R\$ 181.991,16	
BDI DO ADITIVO (R\$)	R\$ 55.106,92	
VALOR FINAL DE ADITIVO COM DESCONTO	R\$ 237.098,09	
DESCONTO DO ADITIVO PARA OS ITENS EXISTENTES (R\$)	R\$ 0,00	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.208.481,49	
% APÓS 1º TERMO ADITIVO	ACRÉSCIMO	24,41%
	SUPRESSÃO	0%

1.5 O novo prazo de vigência passa de 240 dias para 411 dias. A dilatação do prazo de vigência demandará o ajuste do cronograma físico-financeiro, apenas dos prazos contratuais

1.6. A data de término do prazo de vigência passará do dia **11/02/2025 ao dia 21/06/2025**

1.7. O prazo de execução do contrato passará a ser de **15/05/2024 ao dia 01/03/2025**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PI: ACS, investimento

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS SEGUROS

3.1. A CONTRATADA renovará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondendo ao montante de R\$ 60.424,07 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e quatro Reais e sete centavos).

ENG. NEUSON
DIRETOR COMERCIAL
CREA-AM 11784-U

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

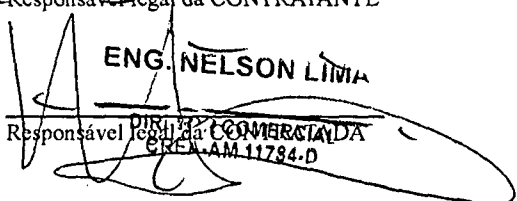
5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ARQUIVO - A CONTRATANTE manterá arquivada cópia autêntica do Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, será competente o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Belém, Pará.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Belém, PA, 07/02/2025


Responsável legal da CONTRATANTE

ENG. NELSON LIMA
Responsável legal da CONTRATADA
CNPJ 03.575.492/0001-31
CREA: AM 11784-D

IN-TERA ENGENHARIA
CNPJ 03.575.492/0001-31
CREA: 004943214-1

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME: